

Resolução nº : 3055/2002
Protocolo nº : 22872/02
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CURITIBA
Interessado : ANDRE MAKOSKI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1106/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 3110/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente